



LEI N.º 711-2009

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a Repassar Valores da Secretaria de Agricultura para a COOPERGALO e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei :

LEI

Art. 1º- Fica o executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R\$: 500.00 (quinhentos reais) mensais, da Secretaria de Agricultura do Município de Cantagalo até 31/12/2009 para:

Cooperativa Agroindustrial da Agricultura de Cantagalo COOPERGALO Cnpj : 09.451.619/0001-97
--

Art. 2º- O valor ora cedido será para a manutenção da cooperativa sendo que a referida cooperativa terá como obrigação aplicar os recursos com o pagamento de despesas fixas mensais, prestando contas para o setor de contabilidade do Município. O caso do não cumprimento deste requisito implicará a pena de não receber novas transferências de recursos.

Art. 3º - tal valor será repassado de acordo com o orçamento Municipal, diante de dificuldade financeira o Município poderá suspender o repasse.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo - Estado do Paraná
em 15 de abril de 2009.

Pedro Clarismundo Borelli
Prefeito Municipal